



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP  
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5304 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Projeto de Lei nº 66/2014 Processo nº 3701/01/2014 – PMPF**

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03 – Secretaria de Saúde**

**02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....+ R\$ 350.000,00

**02.05 – Sec. Obras Púb. Planej. Urbano e Habitação**

**05.05.04 – Fundo Mun. De Habitação de Int. Social**

16.482.0008.1004 – Obras de Infraestrutura

4490.51 – Obras e Instalações ..... + R\$ 250.000,00

**TOTAL .....+ R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º. no valor de R\$ 600.000,00 será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**02.01.04 – Guarda Civil Municipal**

06.182.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica .....- R\$ 150.000,00

**02.01.07 – Defesa Civil**

06.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3.3.90.30 – Material de Consumo .....- R\$ 100.000,00

**02.02 – Secretaria de Governo**

**02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas**

04.121.0004.2001 – Manutenção do Departamento

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....- R\$ 100.000,00

**02.06 – Sec. Desenv. Social e Sustentável**

**02.06.05 – Fundo Munic. De Assist. Social-FMAS**

08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... – R\$ 250.000,00

**TOTAL ..... - R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE AGOSTO DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO